



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 45/2020 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 23 de junho de 2020.

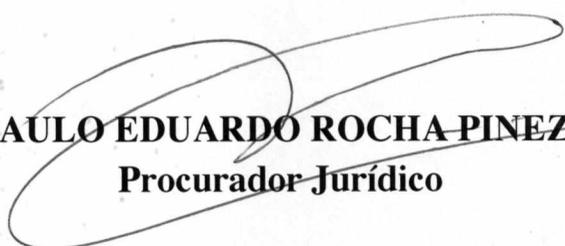
Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 50/2020, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 121/2020.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 121/2020, o qual altera a Lei Municipal de n.º 5.002, de 30 de janeiro de 2020, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 29, inciso XI, e 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

